



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 020/2019

(PAE n. 8.407/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância eletrônica para os Cartórios Eleitorais, Anexo II, Depósito de Móveis e Almoxarifado do TRESA (regiões 1 a 5).

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 6 de junho de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. As plantas baixas dos imóveis deverão ser acessadas no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os **ITENS 1, 2 e 4** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do

envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar também dos **ITENS 3 e 5.**

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESP, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESP não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

c) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL, para o item cotado (região);

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar o VALOR INDIVIDUAL referente a cada local que compõe cada uma das 5 (cinco) regiões licitadas neste certame, nos termos do subitem 7.1.2.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.10. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones a seguir relacionados:

ITEM 1 (1ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
São José	Seção de Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178
São José	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610
Florianópolis	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157.	48 3225 1975
Palhoça	24ª	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani.	48 3242 4528
São João Batista	53ª	Rua Ex Combatente Narciso Cim, 92, Térreo.	48 3265 0459
Santo Amaro da Imperatriz	67ª	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 1885
Tijucas	31ª	Rua Alexandre Ternes Neto, 144.	48 3263 0698
ITEM 2 (2ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Araranguá	1ª	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494
Braço do Norte	44ª	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123
Criciúma	10ª, 92ª, 98ª	Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347
Içara	79ª	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174
Imaruí	62ª	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134
Imbituba	73ª	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497
Laguna	20ª	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703
Orleans	23ª	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Centro.	48 3466 1880
Sombrio	54ª	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801
Tubarão	33ª, 99ª	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso.	48 3622 5334
Turvo	42ª	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956
Urussanga	34ª	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530
ITEM 3 (3ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Balneário Camboriú	56ª, 103ª	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
Balneário Piçarras	68ª	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
Barra Velha	Posto de Atendimento	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8.	47 3446 1083
Blumenau	3ª, 88ª, 89ª	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
Brusque	5ª, 86ª	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
Gaspar	64ª	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
Ibirama	14ª	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522

Indaial	15 ^a	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
Itapema	91 ^a	Avenida Nereu Ramos, 1180.	47 3268 0605
Itajaí	16 ^a e 97 ^a	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531
Ituporanga	39 ^a	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
Rio do Sul	26 ^a , 102 ^a	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803
São Francisco do Sul	27 ^a	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355
Taió	46 ^a	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
Trombudo Central	57 ^a	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587
ITEM 4 (4ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Canoinhas	8 ^a	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793
Guaramirim	60 ^a	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243
Itaiópolis	38 ^a	Rua Carril Pflanzler, 69, Centro.	47 3652 2791
Jaraguá do Sul	17 ^a , 87 ^a	Rua Ângelo Schiochet, 90, Centro.	47 3275 1183
Mafra	22 ^a	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987
Papanduva	81 ^a	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292
Porto União	25 ^a	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332
São Bento do Sul	30 ^a	Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro.	47 3633 4236
Rio Negrinho	74 ^a	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838
Timbó	32 ^a	Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837
ITEM 5 (5ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Anita Garibaldi	52 ^a	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
Bom Retiro	4 ^a	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo.	49 3277 0575
Caçador	6 ^a	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1.	49 3567 0725
Campos Novos	7 ^a	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
Capinzal	37 ^a	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459
Concórdia	9 ^a , 90 ^a	Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis.	49 3444 7198
Curitibanos	11 ^a	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n.	49 3241 0533
Fraiburgo	77 ^a	Rua Albano Burguer, 45, Sala 3.	49 3246 3013
Joaçaba	18 ^a , 85 ^a	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2.	49 3522 1246
Lages	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
Santa Cecília	51 ^a	Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1.	49 3244 2562
São Joaquim	28 ^a	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
Seara	61 ^a	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
Tangará	47 ^a	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro.	49 35321005
Urubici	Posto de Atendimento	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1.	49 3278 4570
Videira	36 ^a	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378

4.10.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.10.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item (cada item refere-se a uma região, conforme detalhado no ANEXO I deste Edital).

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. **Em relação aos ITENS 3 e 5**, encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o

direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para cada um dos 5 (cinco) itens (regiões) para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, documento contendo o VALOR INDIVIDUAL referente a cada local que compõe a região para a qual apresentou o menor preço, observado o seguinte:

a) os valores individuais apresentados não poderão ser superiores aos valores estimados constantes da Planilha de Custos (ANEXO II), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

b) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até **2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro;

c) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

d) o não envio do documento mencionado na alínea "b" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "b" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "c", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado; e

b) apresentar cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro.

9.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada

por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.7, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “f” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESP.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de

0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", subitem 77 – Serviços de Vigilância.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS);

13.1.3. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no Projeto Básico / Termo de Referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

13.1.4. fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

13.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais do licitante vencedor;

13.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

13.1.7. possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

13.1.8. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

13.1.9. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

13.1.10. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

13.1.11. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

13.1.12. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e conseqüente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

13.1.13. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta do licitante vencedor qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

13.1.14. relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

13.1.15. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

13.1.16. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

13.1.17. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

13.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

13.1.19. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.21. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 11.3.

XVII. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

17.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 22 de maio de 2019.

Flávio Lanza
Coordenador de Julgamento de Licitações Substituto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para os Cartórios Eleitorais e/ou Anexo II, Depósito de Móveis e Almoxarifado do TRESA, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 8.407/2019 (Pregão n. 020/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para os Cartórios Eleitorais e/ou Anexo II, Depósito de Móveis e Almoxarifado do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os Cartórios Eleitorais e/ou Anexo II, Depósito de Móveis e Almoxarifado do TRESA, conforme abaixo discriminado.

1.1.1. Dos locais de prestação dos serviços.

1ª REGIÃO				
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR MENSAL
São José	Seção de Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178	R\$ _____
São José	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865	R\$ _____
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103	R\$ _____
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610	R\$ _____
Florianópolis	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157.	48 3225 1975	R\$ _____
Palhoça	24ª	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani.	48 3242 4528	R\$ _____
São João Batista	53ª	Rua Ex Combatente Narciso Cim, 92, Térreo.	48 3265 0459	R\$ _____
Santo Amaro da Imperatriz	67ª	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 1885	R\$ _____

Tijucas	31 ^a	Rua Alexandre Ternes Neto, 144.	48 3263 0698	R\$ _____
---------	-----------------	---------------------------------	--------------	-----------

E/OU

2ª REGIÃO				
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR MENSAL
Araranguá	1 ^a	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494	R\$ _____
Braço do Norte	44 ^a	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123	R\$ _____
Criciúma	10 ^a , 92 ^a , 98 ^a	Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347	R\$ _____
Içara	79 ^a	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174	R\$ _____
Imaruí	62 ^a	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134	R\$ _____
Imbituba	73 ^a	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497	R\$ _____
Laguna	20 ^a	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703	R\$ _____
Orleans	23 ^a	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Centro.	48 3466 1880	R\$ _____
Sombrio	54 ^a	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801	R\$ _____
Tubarão	33 ^a , 99 ^a	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso.	48 3622 5334	R\$ _____
Turvo	42 ^a	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956	R\$ _____
Urussanga	34 ^a	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530	R\$ _____

E/OU

3ª REGIÃO				
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR MENSAL
Balneário Camboriú	56 ^a , 103 ^a	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526	R\$ _____
Balneário Piçarras	68 ^a	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155	R\$ _____
Barra Velha	Posto de Atendimento	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8.	47 3446 1083	R\$ _____
Blumenau	3 ^a , 88 ^a , 89 ^a	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850	R\$ _____
Brusque	5 ^a , 86 ^a	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215	R\$ _____
Gaspar	64 ^a	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256	R\$ _____
Ibirama	14 ^a	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522	R\$ _____
Indaial	15 ^a	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011	R\$ _____
Itapema	91 ^a	Avenida Nereu Ramos, 1180.	47 3268 0605	R\$ _____
Itajaí	16 ^a e 97 ^a	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531	R\$ _____
Ituporanga	39 ^a	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605	R\$ _____
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433	R\$ _____
Rio do Sul	26 ^a , 102 ^a	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803	R\$ _____
São Francisco do Sul	27 ^a	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355	R\$ _____
Taió	46 ^a	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198	R\$ _____
Trombudo Central	57 ^a	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587	R\$ _____

E/OU

4ª REGIÃO				
------------------	--	--	--	--

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR MENSAL
Canoinhas	8ª	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793	R\$ _____
Guaramirim	60ª	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243	R\$ _____
Itaiópolis	38ª	Rua Carril Pflanzler, 69, Centro.	47 3652 2791	R\$ _____
Jaraguá do Sul	17ª, 87ª	Rua Ângelo Schiochet, 90, Centro.	47 3275 1183	R\$ _____
Mafra	22ª	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987	R\$ _____
Papanduva	81ª	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292	R\$ _____
Porto União	25ª	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332	R\$ _____
São Bento do Sul	30ª	Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro.	47 3633 4236	R\$ _____
Rio Negrinho	74ª	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838	R\$ _____
Timbó	32ª	Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837	R\$ _____

E/OU

5ª REGIÃO				
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR MENSAL
Anita Garibaldi	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322	R\$ _____
Bom Retiro	4ª	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo.	49 3277 0575	R\$ _____
Caçador	6ª	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1.	49 3567 0725	R\$ _____
Campos Novos	7ª	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104	R\$ _____
Capinzal	37ª	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459	R\$ _____
Concórdia	9ª, 90ª	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis.	49 3444 7198	R\$ _____
Curitibanos	11ª	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n.	49 3241 0533	R\$ _____
Fraiburgo	77ª	Rua Albano Burguer, 45, Sala 3.	49 3246 3013	R\$ _____
Joaçaba	18ª, 85ª	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2.	49 3522 1246	R\$ _____
Lages	21ª, 93ª, 104ª	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317	R\$ _____
Santa Cecília	51ª	Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1.	49 3244 2562	R\$ _____
São Joaquim	28ª	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088	R\$ _____
Seara	61ª	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763	R\$ _____
Tangará	47ª	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro.	49 35321005	R\$ _____
Urubici	Posto de Atendimento	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1.	49 3278 4570	R\$ _____
Videira	36ª	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378	R\$ _____

1.2. Especificação Técnica Detalhada

1.2.1. Requisitos Técnicos: a contratação deve abranger o fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

1.2.1.1. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a.1) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

a.2) 1 (um) discador automático (ou modem) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;

a.3) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);

b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.2.1.2. SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

a) monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela Contratada;

b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;

d) atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

d.1) disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

d.2) verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

d.3) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESA responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências; e

d.4) vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a Contratada manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESA, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 020/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na subcláusula 1.1.1.

2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação do valor mensal de que trata a subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de julho de 2021, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 77 – Serviços de Vigilância.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000_____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____ (_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, por meio dos **Gestores do Contrato**, quais sejam, os servidores titulares das funções de:

a) Chefe de Cartório, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, para os Cartórios Eleitorais; e/ou

b) Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, para o Depósito de Móveis;

c) Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, para o Almoxarifado do TRESP; e

d) Coordenador de Pessoal, ou seu substituto, para o Anexo II do TRESP.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 020/2019 e em sua proposta;

10.1.2. executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS);

10.1.3. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e

gerenciamento, em conformidade com o descrito neste Contrato, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

10.1.4. fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

10.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da Contratada;

10.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

10.1.7. possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

10.1.8. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

10.1.9. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

10.1.10. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

10.1.11. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

10.1.12. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

10.1.13. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

10.1.14. relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

10.1.15. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

10.1.16. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

10.1.17. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

10.1.19. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

10.1.21. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 020/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 020/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almojarifado, distribuídos nas regiões de 1 a 5 do Estado de Santa Catarina.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais do estado, depósito de móveis e almojarifado do TRE/SC, divididos em regiões de 1 a 5. Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir efetivo de servidores da especialidade segurança em número suficiente para ocupar todos estes locais, faz-se necessária a contratação desses serviços.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, o Depósito de Móveis e o Almojarifado do TRESA.

Os serviços visam garantir a segurança dos imóveis, com proteção do patrimônio público.

2.3. Alinhamento Estratégico

- Objetivo estratégico 01: fortalecimento da governança;
- Ação estratégica 01: aperfeiçoar a governança das aquisições.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados aos autos do PAE n. 8.407/2019.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, devendo ser:

Vigilância eletrônica, por meio de sensor de presença, sendo o sistema acionado nos horários em que não há expediente.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, Depósito de Móveis e Almojarifado do TRESA, divididos em regiões, de 1 a 5, conforme abaixo descrito:

ITEM 1 (1ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
São José	Seção de Almojarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178
São José	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610

Florianópolis	Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157.	48 3225 1975
Palhoça	24 ^a	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani.	48 3242 4528
São João Batista	53 ^a	Rua Ex Combatente Narciso Cim, 92, Térreo.	48 3265 0459
Santo Amaro da Imperatriz	67 ^a	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 1885
Tijucas	31 ^a	Rua Alexandre Ternes Neto, 144.	48 3263 0698
ITEM 2 (2ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Araranguá	1 ^a	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494
Braço do Norte	44 ^a	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123
Criciúma	10 ^a , 92 ^a , 98 ^a	Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347
Içara	79 ^a	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174
Imaruí	62 ^a	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134
Imbituba	73 ^a	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497
Laguna	20 ^a	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703
Orleans	23 ^a	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Centro.	48 3466 1880
Sombrio	54 ^a	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801
Tubarão	33 ^a , 99 ^a	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso.	48 3622 5334
Turvo	42 ^a	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956
Urussanga	34 ^a	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530
ITEM 3 (3ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Balneário Camboriú	56 ^a , 103 ^a	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
Balneário Piçarras	68 ^a	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
Barra Velha	Posto de Atendimento	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8.	47 3446 1083
Blumenau	3 ^a , 88 ^a , 89 ^a	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
Brusque	5 ^a , 86 ^a	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
Gaspar	64 ^a	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
Ibirama	14 ^a	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522
Indaial	15 ^a	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
Itapema	91 ^a	Avenida Nereu Ramos, 1180.	47 3268 0605
Itajaí	16 ^a e 97 ^a	Avenida José Eugênio Muller, 406.	47 3346 3531
Itaporanga	39 ^a	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
Rio do Sul	26 ^a , 102 ^a	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803

São Francisco do Sul	27ª	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355
Taió	46ª	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
Trombudo Central	57ª	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587
ITEM 4 (4ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Canoinhas	8ª	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793
Guaramirim	60ª	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243
Itaiópolis	38ª	Rua Carril Pflanzler, 69, Centro.	47 3652 2791
Jaraguá do Sul	17ª, 87ª	Rua Ângelo Schiochet, 90, Centro.	47 3275 1183
Mafra	22ª	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987
Papanduva	81ª	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292
Porto União	25ª	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332
São Bento do Sul	30ª	Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro.	47 3633 4236
Rio Negrinho	74ª	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838
Timbó	32ª	Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837
ITEM 5 (5ª REGIÃO)			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Anita Garibaldi	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
Bom Retiro	4ª	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo.	49 3277 0575
Caçador	6ª	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1.	49 3567 0725
Campos Novos	7ª	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
Capinzal	37ª	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459
Concórdia	9ª, 90ª	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis.	49 3444 7198
Curitibanos	11ª	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n.	49 3241 0533
Fraiburgo	77ª	Rua Albano Burguer, 45, Sala 3.	49 3246 3013
Joaçaba	18ª, 85ª	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2.	49 3522 1246
Lages	21ª, 93ª, 104ª	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
Santa Cecília	51ª	Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1.	49 3244 2562
São Joaquim	28ª	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
Seara	61ª	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
Tangará	47ª	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro.	49 35321005
Urubici	Posto de Atendimento	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1.	49 3278 4570
Videira	36ª	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Os serviços a serem contratados não podem ser parcelados, sendo de execução contínua, conforme os locais indicados nas regiões que compõem os itens 1 a 5.

A adjudicação será global, por região.

2.9. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será por meio de pregão eletrônico, considerando a empresa que apresentar o menor valor para cada região e atender os critérios de habilitação.

Com relação ao preço, o TRESA pagará à empresa a ser contratada um valor mensal pelo serviço de vigilância eletrônica, incluído neste a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, e o serviço de atendimento de emergência, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
2	Apresentar Cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006.

2.9.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação será pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA
Infraestrutura Elétrica	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA
Logística de Implantação	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA
Espaço Físico	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA
Mobiliário	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA
Impacto Ambiental	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRESA

2.12. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à proponente a inspeção *in loco* de todos os imóveis descritos neste Projeto Básico, antes da apresentação das propostas, a fim de verificar os pontos necessários para instalação das câmeras. A visita técnica deverá ser agendada com os respectivos Chefes de Cartório, constantes do item 2.7 deste projeto básico.

2.13. Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, através de seu representante, os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais de cada município, ou seus substitutos, indicados na tabela no item 2.7, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993. Onde houver mais de uma ZE, a atestação dos chefes será em conjunto ou separadamente.

No depósito de móveis, responderá pela gestão do contrato o Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto.

No Almoxarifado do TRESA, responderá pela gestão do contrato o Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto.

No Anexo II o gestor do Contrato será o Coordenador de Pessoal, ou seu substituto.

2.14. Obrigações da Contratada

a) executar o(s) serviço(s) no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

b) executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da CIS;

c) fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em

conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

d) fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

e) responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;

f) fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESP quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

g) possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

h) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

i) fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

j) garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

k) manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

l) disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

m) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

n) relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

o) orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

q) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e

r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante.

2.15. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

A contratação solicitada deve abranger o fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a.1) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

a.2) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;

a.3) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);

b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

a) monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa contratada;

b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;

d) atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

d.1) disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

d.2) verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

d.3) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESA responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências;

d.4) vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESA, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

Os serviços são de execução contínua, com faturamento mensal, e serão fiscalizados pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais dos municípios que fazem parte deste pedido, ou seus substitutos. Os cartórios que possuem mais de uma ZE, os chefes serão fiscais em conjunto ou separadamente.

No depósito de móveis, responderá pela gestão do contrato o Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto.

No Almoxarifado do TRESA, responderá pela gestão do contrato o Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto.

No Anexo II o gestor do Contrato será o Coordenador de Pessoal, ou seu substituto.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços.

3.2.2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3.2.3. Vigência

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/07/2021, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reajuste do contrato.

Registro que a vigência ficará com período maior que 12 meses, considerando que a empresa contratada tem que investir em equipamentos num grande número de imóveis, razão pela qual, uma vigência inicial menor que 12 meses poderia resultar num custo maior para a contratação.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento dos serviços será feito pelo gestor do contrato, sendo que em caso de falha dos serviços haverá a comunicação com a empresa para solução dos problemas. Em não havendo atendimento, deverá o gestor do contrato comunicar a Secretaria de Administração e Orçamento, informando a ocorrência, para que seja notificada à Contratada, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

3.2.5. Recebimento Provisório e Definitivo

A empresa deverá apresentar, mensalmente, a nota fiscal dos serviços, a qual será conferida e atestada pelo setor competente:

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A observação desses prazos somente não se dará em caso de atraso, motivado pela empresa contratada.

3.2.6. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor for igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.7. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições do contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

3.2.8. Penalidades

3.2.8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.8.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.8.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.8.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.8.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 3.2.8.2 e na alínea “f” do subitem 3.2.8.3 são de competência do Presidente do TRESP.

3.2.8.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

3.2.8.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

3.3. Modelos de Documentos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços. No anexo o modelo detalhado.

Florianópolis, em 02 de abril de 2019.

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Moosele Josué Meira
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Modelos de Documentos (Templates)

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços

Lista de verificação para acompanhamento do contrato		
Verificações	Sim	Não
Verificar diariamente se o sistema está funcionando		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada indicando o mês de referência correto		

PREGÃO N. 020/2019**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS***

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM (REGIÃO)	MUNICÍPIO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	São José	Seção de Almoxarifado	567,56	4.856,10
	São José	Depósito de Móveis	547,56	
	Biguaçu	2ª	520,83	
	Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª	555,17	
	Florianópolis	Anexo II	555,17	
	Palhoça	24ª	520,83	
	São João Batista	53ª	537,32	
	Santo Amaro da Imperatriz	67ª	530,83	
2	Tijucas	31ª	520,83	6.534,09
	Araranguá	1ª	547,44	
	Braço do Norte	44ª	538,54	
	Criciúma	10ª, 92ª, 98ª	549,44	
	Içara	79ª	539,44	
	Imaruí	62ª	546,54	
	Imbituba	73ª	546,54	
	Laguna	20ª	546,54	
	Orleans	23ª	540,54	
	Sombrio	54ª	541,21	
	Tubarão	33ª, 99ª	550,78	
	Turvo	42ª	538,54	
3	Urussanga	34ª	548,54	8.550,07
	Balneário Camboriú	56ª, 103ª	528,59	
	Balneário Piçarras	68ª	528,59	
	Barra Velha	Posto de Atendimento	527,56	
	Blumenau	3ª, 88ª, 89ª	537,56	
	Brusque	5ª, 86ª	539,56	
	Gaspar	64ª	539,56	
	Ibirama	14ª	531,56	
	Indaial	15ª	525,56	
	Itapema	91ª	520,59	
	Itajaí	16ª e 97ª	561,56	
	Ituporanga	39ª	522,55	
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª, 105ª	565,56		
Rio do Sul	26ª, 102ª	537,56		

	São Francisco do Sul	27 ^a	535,56	
	Taió	46 ^a	518,59	
	Trombudo Central	57 ^a	529,56	
4	Canoinhas	8 ^a	552,00	5.678,28
	Guaramirim	60 ^a	582,00	
	Itaiópolis	38 ^a	556,49	
	Jaraguá do Sul	17 ^a , 87 ^a	632,92	
	Mafra	22 ^a	554,49	
	Papanduva	81 ^a	581,81	
	Porto União	25 ^a	552,04	
	São Bento do Sul	30 ^a	552,49	
	Rio Negrinho	74 ^a	550,00	
	Timbó	32 ^a	564,04	
5	Anita Garibaldi	52 ^a	537,66	8.677,53
	Bom Retiro	4 ^a	537,66	
	Caçador	6 ^a	537,66	
	Campos Novos	7 ^a	536,78	
	Capinzal	37 ^a	537,66	
	Concórdia	9 ^a , 90 ^a	544,78	
	Curitibanos	11 ^a	548,79	
	Fraiburgo	77 ^a	546,78	
	Joaçaba	18 ^a , 85 ^a	540,78	
	Lages	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	549,66	
	Santa Cecília	51 ^a	546,78	
	São Joaquim	28 ^a	549,66	
	Seara	61 ^a	539,66	
	Tangará	47 ^a	538,78	
	Urubici	Posto de Atendimento	539,66	
Videira	36 ^a	544,78		

- Planilha elaborada em 29 de abril de 2019.